LEI Nº 5.233, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Publica	1.180.000,0

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	1.180.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Publica	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.1.90.11 – 511 (1095)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800.000,00
3.1.90.13 – 511 (1097)	Obrigações Patronais	50.000,00
3.1.90.16 – 511 (1099)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.46 – 511 (1101)	Auxilio Alimentação	80.000,00
3.1.90.49 – 511 (1103)	Auxilio Transporte	50.000,00
3.3.90.30 – 511 (1108)	Material de Consumo	100.000,00
	Sub Total	**1.180.000,00**

Total	1.180.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
511 – Taxas – Prestação de Serviços	1.180.000,00

Total	1.180.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 20 / 11 / 2018
Edição: 1635
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Publicado em 20 / 11 / 2018
Edição: 1268 Pág.: B 2
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE